



PROCESSO Nº 1011/13

PROTOCOLO Nº 11.813.441-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 215/13

APROVADO EM 12/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CRISTÓVÃO COLOMBO – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 634/13-SUED/SEED, de 16/04/13 encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 04/02/13 no NRE de Ivaiporã, de interesse do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal, do município de Jardim Alegre que, por sua direção, solicita o credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal, localizado na Rua Santos, nº 295, no município de Jardim Alegre, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná

1.2 Corpo Técnico Administrativo (fls. 54)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Valber Vinícius França Clarimundo	-Educação Física	-Direção
-Valdirene Rodrigues da Silva	-Matemática	-Secretária



PROCESSO N° 1011/13

1.3 Dados Gerais do Curso (fls. 89)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária: 1133 horas
Regime de funcionamento: de segunda a sexta feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 vagas
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos
Requisito de acesso: Ensino Médio concluído
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.4 Justificativa (fls. 04 e 87)

(...)

Há alguns anos os pais e alunos egressos do Ensino Médio tem solicitado insistentemente por um curso técnico para melhor formação dos alunos, numa tentativa de prepará-los ou dar-lhes condições para a inserção no mundo do trabalho. Sendo assim, organizou-se uma reunião com a comunidade escolar, professores, alunos, instâncias colegiadas e optou-se pela oferta do Curso Técnico em Informática para atender justamente a esse público egresso do Ensino Médio.

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim, é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Os objetivos estão descritos às fls. 88.

1.5 Perfil Profissional (fls.90)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagens necessárias para autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática está apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 1011/13

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Faculdades Integradas do Vale do Ivaí
- Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
- Empresa Grafijal Gráfica de Jardim Alegre
- Exato Contabilidade
- Facijsa Artefatos de Cimento
- Empresa H. de Godoy Bueno e Cia Ltda de Jardim Alegre
- Empresa Nelson Spadrizani EPP de Jardim Alegre
- Empresa Furlan e Lopes Ltda de Jardim Alegre

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 114 a 118 e 277 a 278.



PROCESSO Nº 1011/13

1.7 Organização Curricular

O curso está organizado por semestres com carga horária de 1133 horas.

Matriz Curricular (fls.109)

d. MATRIZ CURRICULAR – CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NRE: 016 – Ivaiporã		Município: 1260 Jardim Alegre						
Instituição de Ensino: 626 - CE Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal								
Curso: Técnico em Informática								
Forma: Subsequente		Implantação gradativa a partir do 2º semestre de 2013						
Turno: Noite		Carga horária: 1360 h/a – 1133 h						
Módulo: 20		Organização: Semestral						
DISCIPLINAS	SEMESTRES							
	1º		2º		3º		H/A	H
	T	P	T	P	T	P		
1 ANÁLISE E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2 BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3 FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4 FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5 INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6 INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7 INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9 MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10 PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11 REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12 SUPORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL			22	24	22		1360	1133

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

Jardim Alegre, 31 de dezembro de 2012.


Valber Vinicius França Clarimundo
Diretor – R.S. 6.579.113-7
Resol. 6012/11 DOE 06/01/12

1.8 Certificação (fls.205)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.9 Critérios de Avaliação (fls. 110)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero).



PROCESSO N° 1011/13

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls.110.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 119.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 207 a 218.

1.10 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Scheila Cristiane Maueler	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio não obrigatório

1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 022/13, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos Ana Paula Hneda Koltum, licenciada em Pedagogia; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras, Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências e como perito Bruno Bonifácio Baquetti, tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu o laudo técnico favorável ao credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do curso (fls. 243 a 262).

1.12 Parecer DET/SEED (fls. 284)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 120/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A coordenação do curso e do estágio não obrigatório e o corpo docente possuem habilitação específica para o curso (fls. 130 a 205).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de



PROCESSO N° 1011/13

publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao credenciamento do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Jardim Alegre e pela autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dezoito meses, carga horária de 1133 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 35 vagas por turma, presencial, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Com o ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos das Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização para funcionamento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1011/13

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade

Curitiba, 12 de junho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE